



UNIVERSIDADE
FEDERAL DO CEARÁ

RESOLUÇÃO Nº 19/CEPE, DE 08 DE SETEMBRO DE 2021.

Altera o inciso XXII, do art. 1º da Resolução nº 14/CEPE, de 16 de outubro de 2013, que estabeleceu diretrizes para a elaboração de editais e seleção de candidatos aos cursos de pós-graduação *stricto sensu*.

O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais e estatutárias e tendo em vista o que deliberou o Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão (CEPE) em reunião virtual, de 30 de agosto de 2021 a 06 de setembro de 2021, conduzida por meio do Sistema SEI/UFC, nos termos da documentação apresentada mediante o Processo nº 23067.033824/2021-20, na forma do que dispõem o inciso V do art. 53 da Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, e as alíneas “d” do art. 3º, “f” do artigo 13 e “s” do art. 25 do Estatuto da UFC, a alínea “a” do §1º do art. 17-A e o inciso II do art. 51 do Regimento do CEPE,

R E S O L V E:

Art. 1º **Alterar** o inciso XXII, do art. 1º da Resolução nº 14/CEPE, de 16 de outubro de 2013, que estabeleceu diretrizes para a elaboração de editais e seleção de candidatos aos cursos de pós-graduação *stricto sensu*, o qual passa a vigorar com a seguinte redação:

“...

XXII – As arguições orais sobre o pré-projeto e as entrevistas de candidatos, assim como as demais etapas do processo seletivo, poderão ser realizadas de forma remota, desde que os procedimentos necessários estejam previstos no edital;”

Art. 2º A presente Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Reitoria da Universidade Federal do Ceará, Fortaleza, 08 de setembro de 2021.

Prof. Dr. José Cândido Lustosa Bittencourt de Albuquerque
Reitor